

LEI Nº 289/2000

De 29 de dezembro de 2000.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
PARA O PERÍODO DE 1º  
DE JANEIRO DE 2001 A 31  
DE DEZEMBRO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO ESTADO DA PARAÍBA  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal para o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 é fixado em R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

ART. 2º - Ao Vice-Prefeito será pago um subsídio mensal de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

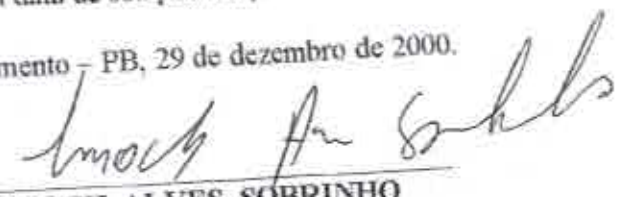
ART. 3º - O Subsídio assegurado aos ocupantes do Cargo de Diretor de Departamento é fixado em R\$1.000,00 (Hum Mil Reais)

ART. 4º - A alteração dos valores fixados nos termos dos artigos anteriores deve respeitar o que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento - PB, 29 de dezembro de 2000.

  
ENOCH ALVES SOBRINHO  
- Prefeito